



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 98.561/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2011

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 02 de 11.10.2010 da SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa para executar serviços de apoio técnico neste Tribunal mediante cessão de mão-de-obra, conforme condições descritas no Anexo I e demais regras deste Edital.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.jus.br (menu "ADMINISTRATIVO", link "licitações") ou www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO LICITACOES-E: 381169

DATA: dia 02 do mês de setembro do corrente ano.

HORÁRIO: 09h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência.

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.5 A licitante, optante pelo Simples Nacional Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em

conseqüência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123.

3.6 A licitante vencedora, a que se refere o subitem anterior, obriga-se a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Como as empresas optantes pelo Simples Nacional se desvincularão desse sistema quando da contratação, não é possível que apresentem propostas contemplando os benefícios tributários correspondentes, posto que, uma vez baixado o registro, estarão sujeitas ao sistema normal de tributação, o que induz a ilação de que, se as propostas considerarem os benefícios tributários do Simples Nacional, ao proceder ao desenquadramento, tais valores se mostrarão inexequíveis.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 10/08/2011, até às 09:00 horas do dia 02/09/2011.

5.4.1 O registro da proposta no sistema "licitacoes-e" compreende o registro do valor mensal da proposta em campo próprio.

5.4.2 Caso haja o registro no sistema pelo valor anual o proponente poderá ajustar seu valor na etapa de lances, não ensejando sua desclassificação.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **02/09/2011** às 09h e 30 minutos , exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital, inclusive Planilha de custos e formação de preços, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através do e-mail: cpl@trt19.gov.br, de acordo com o item abaixo, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema "licitações-e", com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) e as planilhas de custos deverão ser enviadas eletronicamente no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o

direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12. - O(A) Pregoeiro(a) deverá solicitar a apresentação de proposta ajustada da proponente vencedora da etapa de lances, devendo proceder ao registro no sistema eletrônico. Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2011 - PROCESSO Nº. 98.561/2011

6.18 As propostas deverão conter descrição detalhada dos serviços a serem prestados, acompanhadas de planilhas de custos e formação de preços para cada tipo de posto de trabalho, conforme modelo e condições constantes do Anexo I, levando em consideração o quantitativo detalhado em tal Anexo, devendo ainda:

a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: o nome de seu representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio;

b) Conter prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Ser apresentada com cotação de preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

d) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto e seus Anexos;

e) Declarar expressamente que não manterá, nas dependências do contratante, empregados que estejam em gozo de férias e licenças;

f) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.19 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao TRT da 19ª Região sem ônus adicionais.

6.20 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6.21 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco,

em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.22 as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória na alínea b do item 6.18. Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e do CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:

b.1) Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

b.2) O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.1.1 Erros no preenchimento da planilha de custos e composição de preços, por si só, poderão não ensejar a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao proponente a promoção de ajustes nas planilhas na forma estatuída no subitem 7.8.1 deste edital.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.8.1 Na análise da planilha de custos e formação de preços, caso haja a identificação de erros o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a promoção de ajustes, desde que o preço global ofertado não seja majorado, e que haja a comprovação de que este seja suficiente para arcar com os custos da contratação, nos termos do artigo 29-A, § 2º da Instrução Normativa SLTI - MPOG 02/2008, com redação dada pela Instrução Normativa SLTI-MPOG 03/2009.

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.3.2 Entende-se como compatível e pertinente a realização de serviços contemplando pelo menos dois dos profissionais contratados.

8.3.3 Caso no atestado de capacitação técnica não esteja devidamente caracterizada a compatibilidade com o objeto a ser licitado, a empresa poderá juntar cópia de contrato(s) celebrado(s) para a adequada comprovação.

8.3.4 A exigência de qualidade técnica constante deste item poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados, abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário.
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

8.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{\text{Passivo Circulante} + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

8.4.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item 8.4.3 deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.6 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.5 REGULARIDADE FISCAL

8.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

8.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelos **constantes nos anexos II e III** deste edital;

8.7 Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

8.7.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

8.8 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio, ou facultativamente conforme modelo constante no anexo V do edital.

8.9 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.10 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo

documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como para a Comprovação de aptidão prevista no subitem 8.3.1 "a".

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.5 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.10.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.13 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.5, os

quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exma. Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - Programa de Trabalho nº. 02.061.0571.4256.0001 - PTRES nº. 000760 - Natureza de Despesa: 3390.37 (locação de mão de obra).

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada, durante o período de execução contratual, deverá cumprir rigorosamente os termos do edital, da proposta, observando, em especial, todas as obrigações estabelecidas no item 10 do Anexo I - Termo de Referência, e ainda manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e ainda.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente todas as obrigações estabelecidas no item 11 do Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

15.2 A Contratante poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização.

15.3 O fiscal do contrato e seus auxiliares deverão seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

15.5 O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 Além do exposto acima, a fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
- b) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Comunicar a Administração sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

16.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação dos serviços de apoio técnico de Engenharia compreende as atividades indicadas no Termo de Referência,

parte integrante deste edital, especialmente nos itens "4. DAS ATIVIDADES e 8. DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E DA EXECUÇÃO".

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo e demais condições para o pagamento obedecerão as regras previstas neste edital, no item 21 do Termo de Referência e no contrato.

18.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O TRT da 19ª Região exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas nos termos previstos no item 18 do Anexo I, a qual deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

18.1.1 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

18.1.2 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil.

18.1.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

18.1.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

18.2.1 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do

valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

18.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

19.0 DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, conforme disposição do Anexo I do Edital, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo deste Edital.

19.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

19.4. Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

19.5. Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.0 DA REPACTUAÇÃO

20.1. A repactuação obedecerá as disposições contidas neste Edital, no item 22 do Termo de Referência e no instrumento contratual cuja minuta segue em anexo.

21.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) a contar da data do efetivo início de prestação dos serviços,

podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

22.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. Deverão ser observadas as disposições constante no item 25 do Termo de referência e no contrato.

23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0 DAS GENERALIDADES

24.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a(s) Sociedade(s) Empresária(s) vencedora(s) do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

24.2 A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

24.3 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

24.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

25.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

25.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 9h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

25.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

25.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

26.0 - DOS ANEXOS

26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

anexo I - Termo de Referência; anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte, anexo VI - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005 e Anexo VII - Minuta de contrato.

Maceió, 15 de agosto de 2011.

Luís Henrique Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para executar serviços de apoio técnico de engenharia no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2. OBJETIVO

2.1 Atender as necessidades deste Regional no tocante a execução de serviços de apoio técnico de engenharia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, em face de grande demanda de atividades e a deficiência de recursos humanos, nesta instituição, para executar atividades técnicas de engenharia.

3.2 Registre-se que este Termo de Referência, advém do desmembramento dos serviços de manutenção predial. Portanto, se faz necessário contratar os serviços supramencionados para que não sofram solução de continuidade.

3.3 Atualmente os serviços de manutenção predial são realizados por meio do **processo 1.131/2006**, que se baseia na disponibilização de equipe integrada por pedreiros, eletrotécnicos, encanadores, pintor, mestre de obras e técnico de edificações. Este contingente atualmente fica à disposição deste Regional em período integral, e eventualmente ficam ociosos pelas mais variadas razões, tais como: falta de material, impossibilidade de realização de algumas tarefas durante o expediente, demanda reduzida, dentre outras.

3.4 Com o advento da Instrução Normativa nº. 02/2008 da S.L.T.I.– Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, vinculada ao M.P.O.G – Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, fica cristalina a necessidade de priorizar a solução das demandas da Administração Pública mediante a formatação das contratações de terceiros para realização de serviços com o estabelecimento de produtos ou resultados a serem obtidos. Deve haver a utilização de métricas objetivas para a mensuração e respectiva remuneração pelos serviços efetivamente produzidos e entregues.

3.5 Neste sentido o S.E.A.M. Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção entendeu pela inadequação de manter o modelo atual para a realização da manutenção das edificações em uso por este Regional e promoveu planejamento da contratação de empresa de engenharia para a exclusiva realização de serviços, por meio de lavratura de ordens de serviços e seu respectivo pagamento após medição e confirmação dos resultados alcançados. Adotou-se como parâmetro de composição dos preços unitários o sistema SINAPI, alinhado ao regramento estabelecido na L.D.O. - Lei 12.309/2010, Artigo 127.

3.6 Na nova configuração não mais haverá a cessão de mão de obra operacional (pedreiros, carpinteiro e pintor), visto que estes profissionais serão alocados pela futura empresa contratada

apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada, não havendo, portanto, qualquer vínculo com este Regional.

3.7 Em paralelo ao contrato de execução de serviços se faz necessária a contratação de equipe de plantonistas e de apoio técnico.

3.8 Para a equipe de plantonistas, será necessária a permanência, em tempo integral, de dois eletricitistas e um encanador. Justifica-se a necessidade destes, permanentemente, face a necessidade do pronto-atendimento, nos casos de defeitos nas instalações elétricas e hidrosanitárias, assim como também, em função das demandas diárias, cujo volume, de acordo com a série histórica é bastante elevado e crescente, visto que as principais edificações deste Regional localizam-se em área de forte incidência de salinidade, com impactos diretos na vida útil dos equipamentos e instalações elétricas. Somando-se a estes fatos constata-se o incremento dos serviços em decorrência do aumento dos usuários desta justiça especializada, bem como, do número de edificações e equipamentos em uso. Os plantonistas também atenderão as unidades do interior, em sistema de rodízio, no caso dos eletricitistas, mantendo-se pelo menos um, permanentemente na capital.

3.9 Esta equipe de plantonistas, providas de profissionais residentes, com conhecimento e domínio das nossas instalações, atuará para mitigar o risco de suspensão das atividades jurisdicionais. Destaca-se ainda, que com uma atuação imediata, serão reduzidos substancialmente os riscos de danos maiores às construções que integram este Regional.

3.10 Já a equipe de apoio técnico está dimensionada com os seguintes profissionais: 2 assistentes de engenharia, 1 encarregado geral, 1 eletrotécnico, 1 técnico em telecomunicações, 2 eletricitistas e 1 encanador.

4. DAS ATIVIDADES

4.1 A Contratada deverá desempenhar as seguintes atividades:

- Ações preventivas e intervenções imediatas em situações críticas nas instalações elétricas e hidrosanitária;
- Executar levantamentos de dados técnicos em projetos ou em áreas construídas;
- Auxiliar na elaboração de novos projetos e ações de manutenção;
- Elaborar planilhas orçamentárias;
- Auxiliar na fiscalização dos serviços de engenharia.

5. DOS TÉCNICOS

5.1 As equipes serão compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é auxiliar os técnicos do Serviço de Engenharia do TRT 19ª Região nas suas atividades.

5.2 Esta equipe poderá ser remanejada entre os imóveis da capital ou no interior do estado, de acordo com as necessidades dos serviços e determinação da FISCALIZAÇÃO.

5.3 Todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados.

5.4 O uniforme deverá constar de camisa manga curta com emblema da empresa, calça, cinto de lona ou couro e bota solado de borracha.

5.5 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar EPIs, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO.

5.7 Antes de efetivar o fornecimento dos serviços, **a Contratada, deverá submeter à fiscalização, o curriculum de cada técnico, para prévia aprovação.**

5.8 **O eletrotécnico deverá ter perfil para desempenhar tarefas de planejamento, fiscalização e coordenação das atividades relacionadas com a sua área de atuação.**

5.9 A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os mesmos requisitos de qualificação inicialmente solicitados e descritos no **Quadro 1**.

5.10 A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) perante o Contratante.

Quadro 1 – Atribuições e Requisitos dos Profissionais

APOIO TÉCNICO

	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	Assistente de Engenharia CBO/2002:3121-05	Desempenho das atividades discriminadas nas Resoluções nº 262 (28/07/79), 218 (29/06/73) e 278 (27/05/83) do CONFEA, atribuídas a estas modalidades profissionais.	Conclusão de curso técnico de edificações com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Incluso domínio c/ ferramentas: Projetos em AutoCAD 2D, Levantamentos de quantitativos, Orçamento de Obras, Preferencialmente com capacitação e domínio do SINAPI. Ter bom conhecimento em Word/ Excel.
02	Encarregado COB 2002: 7102-05	Coordenação de equipe de manutenção e acompanhamento de obras e serviços de construção civil com ênfase em edificações e/ou manutenção predial. Inspeção de edificações e identificação de problemas e patologias. Elaboração de relatórios de manutenção e de cronogramas de trabalho e organização e distribuição de tarefas.	Experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional. Possuir habilidade em comandar equipes. Ter liderança; Ter conhecimento básico em informática
03	Técnico Industrial (formação eletrotécnico). COB-2002: 3131-05; 313-10	Desempenho das atividades discriminadas nas Resoluções nº 218 e 278 do CONFEA, de 29/06/73 e de 27/05/83, respectivamente, atribuídas a estas modalidades profissionais. Conhecimento básico em equipamentos eletrônicos; instalação de equipamentos de som, ter capacidade de gerenciar equipe de trabalho, supervisionar os serviços de eletricidade, planejar serviços e auxiliar na avaliação de projetos elétricos.	Conclusão de curso técnico de eletrotécnica com formação profissionalizante em escola técnica, de preferência com curso específico em NR-10, no SENAI ou IF ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se com experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional ou através de ART.
04	Técnico em Telecomunicações (formação eletrotécnico ou em	Desempenho das atividades discriminadas nas Resoluções nº 218 e 278 do CONFEA, de 29/06/73 e de 27/05/83, respectivamente, atribuídas	Conclusão de curso técnico de eletrotécnica ou em telecomunicações com formação profissionalizante

	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
	telecomunicações). COB-2002: 3133-10	a estas modalidades profissionais. Conhecimento básico em equipamentos eletrônicos; instalação de equipamentos de som, ter capacidade de gerenciar equipe de trabalho, supervisionar os serviços de eletricidade, planejar serviços e auxiliar na avaliação de projetos elétricos.	em escola técnica, de preferência com curso específico em NR-10, no SENAI ou IF ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se com experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional ou através de ART.

PLANTONISTAS

01	Eletricista COB-2002: 9511-05	Executar serviços nas instalações elétricas das unidades deste Regional	Experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional.
02	Encanador de manutenção predial COB-2002: 7241-15; 7241-10	Instalação e montagem de sistemas hidráulicos, sanitários e de drenagem. Realização de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em instalações e sistemas hidráulicos, sanitários e de drenagem e em equipamentos auxiliares e acessórios, inclusive bombas. Quantificação e inspeção de materiais e preparação de locais para instalações, realização de pré-montagem e instalação de tubulações e acessórios. Realização de testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.	Experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional.

* Baseado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Fonte:

<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>

LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. <http://www.confex.org.br/normativos/>

RESOLUÇÃO CONFEA Nº 218, DE 29 JUN 1973, Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Fonte: <http://www.confex.org.br/normativos/>

RESOLUÇÃO Nº 278, DE 27 MAIO 1983. Dispõe sobre o exercício profissional dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas de Nível Médio ou de 2º Grau e dá outras providências. Fonte: <http://www.confex.org.br/normativos/>

6. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

6.1 A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS deverá ser apresentada pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço, conforme modelo **Anexo I** do Termo de Referência, baseado na Portaria nº 07 de 09 de março de 2011 e Portaria nº 16 de 16 de julho de 2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão, que regulamenta a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 alterada pela Instrução Normativa 03, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de novembro de 2009 e Instrução Normativa 05 de 18 de dezembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

6.2 Deverá ser apresentada uma planilha de formação de preços para cada categoria profissional. **ATENÇÃO.**

6.3 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, conforme Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores. **As licitantes deverão indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.**

6.4 Ressalvadas as propostas apresentadas por proponentes optantes pelo regime tributário denominado Simples Nacional, deverá ser observada a alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS de Maceió.

6.5 As planilhas que apresentarem erros e/ou vícios serão rejeitadas, ensejando sua desclassificação, permitida a realização de ajustes pelo proponente, desde que o valor global proposto não seja acrescido.

6.6 É facultada ao Pregoeiro a promoção de quaisquer diligências julgadas necessárias para a análise e julgamento das planilhas de custos e composição de preços.

6.7 Adotar as remunerações fixadas no subitem 6.15 – Quadro 2. Caso a licitante apresente a sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não aumente o valor proposto. O não atendimento no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo, caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

6.8 A licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo unitário de mão-de-obra, a necessidade de pagamento de adicionais de periculosidade aos eletricitas e eletrotécnico, em decorrência de atividades na subestação, em conformidade com a NR 15 do MTE.

6.9 Caso haja a constatação da necessidade de pagamento de outros adicionais após o oferecimento de sua proposta, decorrente de fato ou situação superveniente ou alteração das condições de prestação dos serviços pelo Contratante, a Contratada deverá arcar com todo o ônus conseqüente da adequação às normas legais **com** possibilidade de repassá-lo, ao TRT da 19ª Região, sempre amparado por perícia realizada por profissional habilitado.

6.10 No cálculo do custo das horas deverá ser prevista uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a equipe operacional permanente.

6.11 À carga horária semanal de efetivo trabalho serão acrescidas as horas equivalentes ao repouso semanal remunerado, perfazendo um total de 220 horas mensais, nos casos de prestação de serviços continuada durante o período (mês completo).

6.12 A licitante deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas (conforme modelo de planilha do **Anexo I**) percentuais estabelecidos pela legislação vigente ou deduzidos de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa, podendo ser dela exigido, a qualquer momento, a demonstração analítica dos cálculos desses percentuais ou sua efetiva comprovação.

6.13 A licitante deverá ainda estimar os insumos especificamente relacionados à disponibilização de pessoal que devem compor os custos de mão-de-obra, tais como gastos com alimentação, deslocamentos ao trabalho, seguros de vida, assistência médica e treinamentos de funcionários, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual. Para esta estimativa, deverão ser consideradas as exigências da legislação vigente ou aquelas definidas em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho, podendo ser também exigido da empresa, a qualquer momento, a demonstração analítica dos cálculos desses percentuais e valores.

6.14 **A remuneração da mão-de-obra, indicada neste Termo de Referência, está de acordo com os valores hora indicados no SINAPI, para cada profissional, e serão reajustados de acordo com o índice adotado na data base da Convenção Coletiva das respectivas categorias. Exceto**

para o assistente de engenharia que por não constar no SINAPI, foi adotado o mesmo valor hora do encarregado.

6.14.1 A adoção do SINAPI, assim foi considerada, por se tratar de um sistema de preços governamental, mantido e atualizado mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizada do mercado.

6.14.2 Registre-se que no atual momento econômico há grande demanda de profissionais de engenharia devido ao forte aquecimento do mercado de construção civil em todo o país, com repercussões diretas na remuneração dos profissionais, de modo que os valores de piso salarial constantes nas convenções coletivas de trabalho não refletem a realidade mercadológica e considerando que a qualidade dos serviços está diretamente atrelada a qualidade dos profissionais alocados. Preocupamo-nos com a criação de condições propícias á eficiente realização dos serviços contratados.

6.15 A definição dos salários para os profissionais envolvidos na contratação pretendida encontra guarida na jurisprudência da principal Corte de Contas, conforme **Acórdão TCU nº 189/2011 – Plenário, TC -032.439/2008-0, rel. Min. José Múcio, 02.02.2011**

Quadro 2 - Quadro Indicativos da Quantidade de Trabalhadores com os seus Respectivos Salários

APOIO TÉCNICO

Profissionais	Quantidade	Salários	Total
Assistente de Engenharia	02	2.593,80	5.187,60
Encarregado	01	2.593,80	2.593,80
Eletrotécnico	01	3.068,78	3.068,78
Técnico em Telecomunicações	01	3.068,78	3.068,78

PLANTONISTAS

Eletricista	02	1.607,32	3.214,64
Encanador	01	1.146,20	1.146,20

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 A jornada de trabalho a ser cumprida será de 44 horas semanais, em turnos e horários a serem estabelecidos pela contratante, observados os horários de funcionamento das unidades deste Regional.

7.2 Dependendo da necessidade, os serviços poderão ser desempenhados aos sábados, o que será feito por compensação de horas trabalhadas de um dia para o outro, conforme previsão legal.

- 1) O horário de trabalho dos postos de serviços, com escala de segunda a sexta-feira, observando-se a jornada definida pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

8. DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E DA EXECUÇÃO

8.1 Assistente de Engenharia

- a) Auxiliar na identificação das necessidades de manutenção das instalações prediais;
- b) Supervisionar as atividades de manutenção das instalações;
- c) Atender as solicitações do fiscal do contrato e chefe do Setor de Manutenção;
- d) Comunicar diariamente ao fiscal do contrato as ocorrências mais relevantes;
- e) Contactar diariamente, no início do período matinal, o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências para as demandas de manutenção e outras;
- f) Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;
- g) Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;
- h) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da Contratante;
- i) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- j) Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;

- l) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos subordinados seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;
- m) Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;
- n) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.
- o) Levantamento de quantitativos;**
- p) Elaborar planilhas orçamentárias;**
- q) Auxiliar na fiscalização de obras e serviços de engenharia;**
- r) Consultar projetos em AUTO CAD.**
- s) Auxiliar o serviço de engenharia em suas atividades diárias**
- t) Auxiliar no planejamento de obras e serviços de engenharia,**
- u) Realizar treinamento de mão-de-obra.**

8.2 Encarregado

- a) Auxiliar na identificação das necessidades de manutenção das instalações prediais;
- b) Supervisionar as atividades de manutenção das instalações;
- c) Atender as solicitações do fiscal do contrato e chefe do Setor de Manutenção;
- d) Comunicar diariamente ao fiscal do contrato as ocorrências mais relevantes;
- e) Contactar diariamente, no início do período matinal, o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências para as demandas de manutenção e outras;
- f) Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;
- g) Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;
- h) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da Contratante;
- i) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- j) Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;
- l) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos subordinados seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;
- m) Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;
- n) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

8.3 Eletrotécnico

- a) Coordenar as atividades diárias dos serviços de eletricidade;
- b) Supervisionar e se necessário atuar nas ações desenvolvidas nas subestações e grupos geradores
- c) Desenvolver com o auxílio deste Serviço de Engenharia, práticas de manutenção no seguimento de eletricidade;
- d) Proceder a atualização (as built) nos projetos elétricos;
- e) Auxiliar na identificação das necessidades de melhoramentos e modernização das instalações elétricas das unidades da capital e do interior do estado.

8.4 Eletricistas

- a) Atender as solicitações diárias relacionadas a eletricidade;
- b) Substituir lâmpadas e dispositivos elétricos;
- c) Atuar nas subestações de eletricidade;
- d) Instalar circuitos elétricos;
- e) Inspeccionar o funcionamento de equipamentos elétricos;
- f) Auxiliar no desenvolvimento de qualquer atividade relacionada com eletricidade.

8.5 Encanador

- a) Atender as solicitações diárias relacionadas às instalações hidrosanitárias na capital e no interior;

- b) Verificar diariamente o funcionamento das bombas hidráulicas de água e esgoto;
- c) Verificar periodicamente o funcionamento e a limpeza de calhas e lajes expostas;
- d) Solicitar e acompanhar a limpeza periódica de calhas, lajes expostas e drenos;
- e) Sugerir melhorias no funcionamento das instalações.

8.6 Técnico em Telecomunicações

- a) manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações;
- b) levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos e outros sistemas de comunicação;
- c) manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como: terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificadores de chamadas; radiocomunicadores, etc.;
- d) instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas;
- e) instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;
- f) serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação de rede de lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- g) instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;
- h) Quaisquer outras atividades que sejam necessárias para garantir e aperfeiçoar o funcionamento das instalações e equipamentos de telecomunicações deste Regional.

8.7 Preposto

A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT 19.

9. DOS FARDAMENTOS E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

9.1 A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança - EPIs, aos funcionários que vão efetuar os serviços.

9.2 Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses deverá haver o fornecimento de mais dois conjuntos de uniformes. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

9.3 O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada.

9.4. A Contratada deverá fornecer sem ônus ao Contratante, até a data de início da execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os materiais e equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, ou seja, deverão ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e também da efetividade quanto às suas finalidades.

9.5 Os ocupantes dos postos de serviços que operarem equipamentos que emitam sons altos ou estridentes deverão trabalhar com proteção auricular, devendo receber protetores para audição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;
- b) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;
- e) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- f) Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos.
- g) Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa dos serviços não executados.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i) Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- j) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- k) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- l) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) Fornecer à Contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com relação descrita a seguir:
- p) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
- q) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- s) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
- t) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
- u) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- v) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
- w) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

- x) Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
- y) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
- z) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- aa) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- bb) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- cc) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e
- dd) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.
- ee) Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- ff) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- gg) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- hh) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- ii) Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Eleger o fiscal do contrato.
- i) Certificar através dos fiscais do Contrato ou de seus auxiliares, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Aplicar penalidades por descumprimento do contrato;
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- l) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- m) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- n) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- o) Caberá à Administração (GESTÃO) a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e ao fiscal do contrato o respectivo Atesto.

12. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

Custo **estimado** da presente contratação

Custo de mão-de-obra	R\$ 541.785,81
Custos de refeições	R\$ 2.760,00
Total	R\$ 544.545,81

12.1 O custo estimado da mão-de-obra foi apurado conforme detalhamento constante nas planilhas acostadas aos autos do processo administrativo nº. 98.561/2011.

12.2 O custo das refeições está de acordo com a previsão de viagens estimadas para as atividades de manutenção, objeto do processo de Serviços de Manutenção Predial. Foram consideradas 138 viagens, para auxiliar a fiscalização nas atividades de manutenção no interior. O custo estimado foi de R\$ 20,00 por refeição, com o custo de deslocamento por conta da Contratante.

12.3 Para a formulação das propostas deverá ser considerada a incidência mensal de 12 refeições em deslocamentos dos funcionários inseridos no contrato.

12.4 O valor das refeições citado acima é meramente estimativo cabendo a cada licitante informar seu preço na Planilha de custos e formação de preços. Somente haverá o pagamento das refeições nos casos de efetivo deslocamento autorizados pelo Fiscal do contrato mediante emissão prévia de ordem de serviço para esta finalidade, nos termos do subitem 13.7 letra "e".

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

13.2 A Contratante poderá indicar agentes de seu quadro funcional para auxílio das atividades de fiscalização.

13.3 O fiscal do contrato e seus auxiliares deverão seguir o disposto no Anexo IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

13.4 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 Além do exposto acima, a fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
- b) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Comunicar a Administração sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;
- d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- e) Emitir ordem de serviço (O.S.) autorizando o deslocamento de pessoal ao interior do estado, discriminando: localidade de execução dos serviços, data da viagem, nomes dos técnicos e descrição sucinta dos serviços.

14. DA PROPOSTA

14.1 Após a sessão do Pregão, no prazo máximo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão apresentar proposta, via sistema, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- c) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

14.2 Após solicitação do pregoeiro, via chat, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta descrita no subitem acima, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, planilhas de custos e formação de preços com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que componham a taxa de administração conforme a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril com suas alterações, discriminando os seguintes itens:

14.3 **Valor da remuneração fixada neste Termo de Referência para cada categoria profissional**, englobando as demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;

14.4 Encargos sociais incidentes sobre a remuneração, fixada minuciosamente, discriminados e expressos sob a forma de percentual;

14.5 Demais itens componentes do preço inicial, contratado minuciosamente, discriminados em moeda, corrente, e percentuais em relação ao valor da remuneração que servirá de base para os faturamentos da hipótese de eventual alteração de efetivo de pessoal;

14.6 A planilha de custo deverá seguir o modelo constante no **Anexo I** do Termo de Referência.

14.7 A planilha deverá ser elaborada em observância ao estatuído no Acórdão TCU nº. 950/2007, respeitando a exeqüibilidade no caso de impostos faturados. Para fins de aferição da exeqüibilidade da proposta o licitante deverá informar o regime tributário adotado;

14.7.1 Alerta-se que no preenchimento das suas planilhas de custos, a licitante não poderá incluir, como parcelas de composição dos tributos incidentes, o IRPJ e a CSSL. De acordo com orientação do TCU, esses não devem integrar o percentual que será repassado ao Contratante, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que devem onerar pessoalmente a Contratada.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

15.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.6 Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

15.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

15.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

15.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 31 (trinta e um) dias contados da data da sua apresentação;

15.3.2 Balanço patrimonial e D.R.E. – Demonstração do Resultado do Exercício - do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.3.3 O balanço patrimonial e D.R.E. – Demonstração do Resultado do Exercício - deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

15.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

15.3.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

15.4 Relativos à Qualificação Técnica

15.4.1 O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

15.4.2 Entende-se como compatível e pertinente a realização de serviços contemplando pelo menos dois dos profissionais contratados.

15.4.2 Caso no atestado de capacitação técnica não esteja devidamente caracterizada a compatibilidade com o objeto a ser licitado, a empresa poderá juntar cópia de contrato(s) celebrado(s) para a adequada comprovação.

15.4.3 A exigência de qualidade técnica constante deste item poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados, abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

15.5 Outros Documentos de Habilitação

Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 15 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax símile (fax), no prazo de 01(uma) hora,

após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente os originais ou cópias autenticadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18. DA GARANTIA

18.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.2. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

18.2.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

18.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

18.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.5. Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, inclusive o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3. No momento da contratação, a Adjudicatária deverá apresentar os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

19.4. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal e 25%.

19.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

19.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.11. O contrato somente será considerado como completamente executado, dentre outros fatores, quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

19.12. A critério da Administração, caso ocorra prorrogação do Contrato, deverá ser suprimido da planilha de custo o valor referente aos equipamentos, pois o custo dos mesmos estão planejado para ser repassado pela Contratada a Contratante nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ao contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

21.1.1. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela Fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados.

21.1.2. A Contratada, face ao não atendimento, estará sujeita à retenção de valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada.

21.1.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente no Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, situado na Avenida da Paz, 1.914, Centro, Maceió – AL, fone: (82) 2121-8330.

21.2. A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

21.2.1. No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil da execução contratual.

21.2.2. Pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

21.3. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

21.4. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento; e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nos subitens subsequentes:

21.4.1. **Folha de Pagamento Analítica**, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;

21.4.2. **Relação demonstrativa de empregados** que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal, mencionando os postos, as categorias profissionais de cada funcionário e/ou substituto, as eventuais faltas, demissões ou outros tipos de afastamento, bem assim os dias ou períodos das respectivas substituições.

21.4.3. **Comprovante de quitação da Folha de Pagamento**, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado.

21.4.3.1. Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela Fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior.

21.4.4. Comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

21.4.4.1. Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços.

21.4.4.2. **A prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte** poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.

21.4.5. Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS.

21.4.5.1. A não apresentação das certidões supramencionadas ensejará a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

21.4.6. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

21.4.6.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade

Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

21.4.6.2. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

21.4.6.3. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

21.4.6.4. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

21.4.6.5. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

21.4.6.6. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP; e

21.4.6.7. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

21.4.6.8. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

21.4.6.9. O Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

21.4.7. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

21.4.8. Nos casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da Contratada, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

21.4.9. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

21.4.10. Os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias e conter a assinatura do empregado e do empregador.

21.4.11. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

21.5. Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; e ao valor correspondente ao percentual de lucro proposto pela Contratada, conforme disposto pela Resolução n.º 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

21.5.1. O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa na ocasião do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

21.5.2. Os valores provisionados, mencionados no item 21.5, serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da empresa.

21.5.3. Os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

21.5.4. Os valores retidos da Contratada referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; e ao valor correspondente ao percentual de lucro proposto, serão liberados somente quando da ocorrência das indenizações trabalhistas, com prévia autorização do Contratante, na forma prevista pela Resolução n.º 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

21.6. Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no TRT19 no mês de competência da nota fiscal;

21.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8. Quando a soma, em um exercício financeiro, do total de faturas pagas à Contratada, exceder o limite de receita bruta anual para Empresas de Pequeno Porte prevista no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, o TRT19 comunicará tal fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil

22. DA REPACTUAÇÃO

22.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto n.º 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e alterações introduzidas pela IN n.º 03/2009 da SLTI/MPOG, art.37 à 41-B.

22.2. A Repactuação para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade de que trata o item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

22.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

22.4.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

22.4.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

22.5. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

22.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada a nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

22.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento de custos, considerando-se:

22.9.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

22.9.2. As particularidades do contrato em vigência;

22.9.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

22.9.4. A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

22.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

22.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

22.12. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

22.13. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

22.14. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador fazer ressalva (posicionamento do TCU).

22.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

22.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

22.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

22.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício;

23.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

24. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

24.1. Os postos de serviço deverão ser implantados de acordo com o cronograma constante no Anexo II do Termo de Referência ou de acordo com as necessidades deste Regional.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

25.1.1. ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

25.1.2. MULTA MORATÓRIA – Conforme abaixo especificado:

a) De 0,5% sobre o valor global da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento;

b) Como percentual de acordo com o grau de infração disposto na tabela abaixo, incidente sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

GRAU	PERCENTUAL
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,30%
5	0,40%

INFRAÇÕES	GRAU
Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço, por vez de ocorrência.	1
Deixar de observar as determinações do Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por vez de ocorrência.	1
Deixar de atender solicitação formal realizada pelo Contratante, por solicitação.	1
Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item por ocorrência.	1
Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	1
Deixar de apresentar registro de freqüência de seus empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por dia	2
Deixar de cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	2
Deixar de comunicar, por escrito, ao Contratado, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, por ocorrência.	3
Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência	3
Deixar de fornecer uniforme e seus complementos, aos seus empregados, por empregado e por dia.	4
Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado.	4
Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.	5
Atrasar pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia	5
Não fornecer vale transporte em dia a seus empregados, por dia de atraso e por empregado.	5

Não pagar os salários previstos neste termo de referência	5
Deixar de cumprir demais obrigações trabalhistas, por empregado e por dia.	5

25.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá CONTRATANTE, após oficiar para que se regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da CONTRATADA.

25.3. No havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do inciso II, do Artigo 87, da Lei 8.666-93.

25.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

25.6. As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

25.7. Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela contratante, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês.

25.8. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

Maceió, 21 de julho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO
José Léicio Pedrosa Mendes

De acordo com o presente Termo de Referência

ORIGINAL ASSINADO
Diretor-Geral

ANEXO I (do termo de referência)

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Assistente de Engenharia	Homem/ mês	2
Encarregado	Homem/ mês	1
Eletrotécnico	Homem/ mês	1
Técnico em telecomunicações	Homem/ mês	1
Eletricista	Homem/ mês	2
Encanador	Homem/ mês	1

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) (C)	Valor total do serviço (D) = (B x C)
Assistente de Engenharia	R\$	2	R\$
Encarregado	R\$	1	R\$
Eletrotécnico	R\$	1	R\$
Eletricista	R\$	2	R\$
Técnico em Telecomunicações	R\$	1	R\$
Encanador	R\$	1	R\$
Valor mensal da mão de obra	R\$		
Gasto com refeições em deslocamentos	Quantidade mensal estimada	Valor proposto por deslocamento	Valor Mensal
	12	R\$	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (Mão de obra + refeições em deslocamentos)			R\$

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição Valor	(R\$)
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

ANEXO II do termo de referência

Postos	Meses de Implantação dos Postos					
	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012
Assistente de Engenharia						
Encarregado						
Eletrotécnico						
Eletricista						
Encanador						
Técnico em Telecomunicações						

ANEXO II

Pregão nº. 23/2011

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
nº. 97.985/2011, Pregão nº. 20/2011 do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo n°. 98.561/2011
Pregão n°. 23/2011

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório n°. 98.561/2011
Pregão n°. 23/2011

_____, inscrito no
CNPJ n°. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF
n°. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
Pregão nº. 23/2011
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO
DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não

ANEXO V

Pregão nº. 23/2011

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem _____ do Edital Pregão nº 023/2011 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VI

Pregão nº. 23/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ , inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de
06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e
que não virá a contratar no decorrer da execução deste
Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros,
Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e
assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Pregão nº. 23/2011

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT-AL 19ª AJA Nº xxx/2011

*CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
TÉCNICO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
DÉCIMA NONA REGIÃO.*

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª nº 98.561/2011, realizado sob a Modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para executar serviços de apoio técnico neste Tribunal mediante cessão de mão-de-obra, conforme condições descritas no Anexo I e demais regras do Edital.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data do efetivo início de prestação dos serviços, podendo, a critério das partes e mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Na prestação dos serviços, à Contratada, dentre outras, observará as seguintes condições:

I - A equipe será composta por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é auxiliar os técnicos do Serviço de Engenharia do TRT 19ª Região nas suas atividades;

II - A equipe poderá ser remanejada entre os imóveis da capital ou no interior do estado, de acordo com as necessidades dos serviços e determinação da FISCALIZAÇÃO;

III - Todos os empregados da CONTRATADA deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados;

IV - O uniforme deverá constar de camisa manga curta com emblema da empresa, calça, cinto de lona ou couro e bota solado de borracha;

V - Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar EPIs, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE;

VI - A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO;

VII - Antes de efetivar o fornecimento dos serviços, **a Contratada, deverá submeter à fiscalização, o curriculum de cada técnico, para prévia aprovação;**

VIII - **O eletrotécnico deverá ter perfil para desempenhar tarefas de planejamento, fiscalização e coordenação das atividades relacionadas com a sua área de atuação;**

IX - A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) perante o Contratante;

X - A Contratada deverá manter durante a vigência de todo o contrato, profissionais com os mesmos requisitos de qualificação inicialmente solicitados e descritos no **Quadro 1**;

Quadro 1 – Atribuições e Requisitos dos Profissionais

APOIO TÉCNICO

	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
01	Assistente de Engenharia CBO/2002:3121-05	Desempenho das atividades discriminadas nas Resoluções nº 262 (28/07/79), 218 (29/06/73) e 278 (27/05/83) do CONFEA, atribuídas a estas modalidades profissionais.	Conclusão de curso técnico de edificações com formação profissionalizante em escola técnica ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em CTPS, carteira profissional ou através de ART. Incluso domínio c/ ferramentas: Projetos em AutoCAD 2D, Levantamentos de quantitativos, Orçamento de Obras, Preferencialmente com capacitação e domínio do SINAPI. Ter bom conhecimento em Word/ Excel.
02	Encarregado COB 2002: 7102-05	Coordenação de equipe de manutenção e acompanhamento de obras e serviços de construção civil com ênfase em edificações e/ou manutenção predial. Inspeção de edificações e identificação de problemas e patologias. Elaboração de relatórios de manutenção e de cronogramas de trabalho e organização e distribuição de tarefas.	Experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional. Possuir habilidade em comandar equipes. Ter liderança; Ter conhecimento básico em

	Ocupação	Atribuições	Requisitos de qualificação
			informática
03	Técnico Industrial (formação eletrotécnico). COB-2002: 3131-05; 313-10	Desempenho das atividades discriminadas nas Resoluções nº 218 e 278 do CONFEA, de 29/06/73 e de 27/05/83, respectivamente, atribuídas a estas modalidades profissionais. Conhecimento básico em equipamentos eletrônicos; instalação de equipamentos de som, ter capacidade de gerenciar equipe de trabalho, supervisionar os serviços de eletricidade, planejar serviços e auxiliar na avaliação de projetos elétricos.	Conclusão de curso técnico de eletrotécnica com formação profissionalizante em escola técnica, de preferência com curso específico em NR-10, no SENAI ou IF ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se com experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional ou através de ART.
04	Técnico em Telecomunicações (formação eletrotécnico ou em telecomunicações). COB-2002: 3133-10	Desempenho das atividades discriminadas nas Resoluções nº 218 e 278 do CONFEA, de 29/06/73 e de 27/05/83, respectivamente, atribuídas a estas modalidades profissionais. Conhecimento básico em equipamentos eletrônicos; instalação de equipamentos de som, ter capacidade de gerenciar equipe de trabalho, supervisionar os serviços de eletricidade, planejar serviços e auxiliar na avaliação de projetos elétricos.	Conclusão de curso técnico de eletrotécnica ou em telecomunicações com formação profissionalizante em escola técnica, de preferência com curso específico em NR-10, no SENAI ou IF ou outra instituição reconhecida pelo MEC, somando-se com experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional ou através de ART.

PLANTONISTAS

01	Eletricista COB-2002: 9511-05	Executar serviços nas instalações elétricas das unidades deste Regional	Experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional.
02	Encanador de manutenção predial COB-2002: 7241-15; 7241-10	Instalação e montagem de sistemas hidráulicos, sanitários e de drenagem. Realização de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em instalações e sistemas hidráulicos, sanitários e de drenagem e em equipamentos auxiliares e acessórios, inclusive bombas. Quantificação e inspeção de materiais e preparação de locais para instalações, realização de pré-montagem e instalação de tubulações e acessórios. Realização de testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade.	Experiência no exercício de atividade compatível com as atribuições, comprovada por anotações em carteira profissional.

XI - A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

XII - O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato;

XIII - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

XIV - A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XV - O preposto poderá ser qualquer representante indicado pela Contratada, integrante ou não da equipe técnica disponibilizada para a prestação dos serviços, e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TRT 19;

XVI - A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança - EPIs, aos funcionários que vão efetuar os serviços;

XVII - Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses deverá haver o fornecimento de mais dois conjuntos de uniformes. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários;

XVIII - O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada;

XIX - A Contratada deverá fornecer sem ônus ao Contratante, até a data de início da execução dos serviços, todos os materiais e equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os materiais e equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, ou seja, deverão ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e também da efetividade quanto às suas finalidades;

XX - Os ocupantes dos postos de serviços que operarem equipamentos que emitam sons altos ou estridentes deverão trabalhar com proteção auricular, devendo receber protetores para audição.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho a ser cumprida será de 44 horas semanais, em turnos e horários a serem estabelecidos pela contratante, observados os horários de funcionamento das unidades deste Regional.

Parágrafo Primeiro - Dependendo da necessidade, os serviços poderão ser desempenhados aos sábados, o que será feito por compensação de horas trabalhadas de um dia para o outro, conforme previsão legal.

Parágrafo Segundo - O horário de trabalho dos postos de serviços, com escala de segunda a sexta-feira, observando-se a jornada definida pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

DO DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - As atribuições da equipe permanente por posto de serviço são:

1. Assistente de Engenharia

a) Auxiliar na identificação das necessidades de manutenção das instalações prediais;

- b) Supervisionar as atividades de manutenção das instalações;
- c) Atender as solicitações do fiscal do contrato e chefe do Setor de Manutenção;
- d) Comunicar diariamente ao fiscal do contrato as ocorrências mais relevantes;
- e) Contactar diariamente, no início do período matinal, o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências para as demandas de manutenção e outras;
- f) Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;
- g) Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;
- h) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da Contratante;
- i) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- j) Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;
- l) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos subordinados seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;
- m) Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;
- n) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.
- o) Levantamento de quantitativos;
- p) Elaborar planilhas orçamentárias;
- q) Auxiliar na fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- r) Consultar projetos em AUTO CAD.
- s) Auxiliar o serviço de engenharia em suas atividades diárias
- t) Auxiliar no planejamento de obras e serviços de engenharia,
- u) Realizar treinamento de mão-de-obra.

2. Encarregado

- a) Auxiliar na identificação das necessidades de manutenção das instalações prediais;
- b) Supervisionar as atividades de manutenção das instalações;
- c) Atender as solicitações do fiscal do contrato e chefe do Setor de Manutenção;
- d) Comunicar diariamente ao fiscal do contrato as ocorrências mais relevantes;
- e) Contactar diariamente, no início do período matinal, o fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências para as demandas de manutenção e outras;
- f) Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;
- g) Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;
- h) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da Contratante;
- i) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- j) Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;
- l) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos subordinados seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;
- m) Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;
- n) Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

3. Eletrotécnico

- a) Coordenar as atividades diárias dos serviços de eletricidade;
- b) Supervisionar e se necessário atuar nas ações desenvolvidas nas subestações e grupos geradores

- c) Desenvolver com o auxílio deste Serviço de Engenharia, práticas de manutenção no seguimento de eletricidade;
- d) Proceder a atualização (as built) nos projetos elétricos;
- e) Auxiliar na identificação das necessidades de melhoramentos e modernização das instalações elétricas das unidades da capital e do interior do estado.

4. Eletricista

- a) Atender as solicitações diárias relacionadas à eletricidade;
- b) Substituir lâmpadas e dispositivos elétricos;
- c) Atuar nas subestações de eletricidade;
- d) Instalar circuitos elétricos;
- e) Inspeccionar o funcionamento de equipamentos elétricos;
- f) Auxiliar no desenvolvimento de qualquer atividade relacionada com eletricidade.

5. Encanador

- a) Atender as solicitações diárias relacionadas às instalações hidrosanitárias na capital e no interior;
- b) Verificar diariamente o funcionamento das bombas hidráulicas de água e esgoto;
- c) Verificar periodicamente o funcionamento e a limpeza de calhas e lajes expostas;
- d) Solicitar e acompanhar a limpeza periódica de calhas, lajes expostas e drenos;
- e) Sugerir melhorias no funcionamento das instalações.

6. Técnico em Telecomunicações

- a) manutenção e aceitação de sistemas de telecomunicações;
- b) levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais dos sistemas telefônicos e outros sistemas de comunicação;
- c) manutenção de equipamentos de telecomunicações, tais como: terminais inteligentes, telefones sem fio, fax, identificadores de chamadas; radiocomunicadores, etc.;
- d) instalação e configuração de software de monitoramento de ligações telefônicas;
- e) instalação e manutenção de rede telefônica de acesso;
- f) serviços de manutenção de rede, incluindo a ampliação de rede de lógica, conforme as normas técnicas EIA/TIA 568-A e ISO11801, alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- g) instalação e remanejamento de ramais, reparação de aparelhos telefônicos, manutenção e instalação de rede interna vertical e horizontal;
- h) Quaisquer outras atividades que sejam necessárias para garantir e aperfeiçoar o funcionamento das instalações e equipamentos de telecomunicações do contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;
- b) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;
- e) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

f) Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos.

g) Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa dos serviços não executados.

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) Pagar os salários dos empregados colocados à disposição da Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

j) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

k) Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

l) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessário e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;

m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Fornecer à Contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com relação descrita a seguir:

1 - Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

2 - Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

3 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

4 - Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

5 - Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

6 - Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

7 - Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);

8 - Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

9 - Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

10 - Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

11 - Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

12 - Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

13 - Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

14 - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e

15 - Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

- p) Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
- q) Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- t) Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a execução do presente ajuste, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de Comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Eleger o fiscal do contrato.

i) Certificar através dos fiscais do Contrato ou de seus auxiliares as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

j) Aplicar penalidades por descumprimento do contrato;

k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

l) Caberá à Administração (GESTÃO) a conferência dos documentos apresentados pela CONTRATADA e ao fiscal do contrato o respectivo Atesto.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE nomeará FISCAL para o presente Contrato, o qual terá autoridade pra exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe, sem prejuízo de outras previstas no Edital e neste Contrato:

a) Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;

b) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

c) Comunicar a Administração sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento para que sejam tomadas as devidas providências;

d) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição provisória de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

e) Emitir ordem de serviço (O.S.) autorizando o deslocamento de pessoal ao interior do estado, discriminando: localidade de execução dos serviços, data da viagem, nomes dos técnicos e descrição sucinta dos serviços.

Parágrafo Segundo - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados tendo a Administração livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Pelos serviços prestados, o Contratante pagará á Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – Observando as disposições do item 21 do Anexo I do Edital, o pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Serviços atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Folha de pagamento de salários;
- f) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- g) Comprovantes de entrega de vale transporte, quando for o caso;
- h) Comprovante de pagamento do vale refeição, quando for o caso;
- i) Comprovante de recolhimento do FGTS – GFIP e SEFIP;
- j) Comprovante de recolhimento do INSS – GPS; e,
- k) Demais documentos, quando cabível, elencados no item 21 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação acima exigida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso, e nos demais será considerados o mês de trinta dias.

Parágrafo Terceiro - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

Parágrafo Quarto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. (Ordem Bancária) na unidade bancária.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Oitavo - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Nono - Nos termos da Resolução CNJ nº 98 de 10 de novembro de 2009, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas, exclusivamente em instituição financeira oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do TRT 19ª Região.

Parágrafo Décimo - O montante do depósito mensal vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias
- c) Abono de Férias;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
- e) impacto sobre férias e 13º salário.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os valores provisionados serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta e seus respectivos detalhamentos (planilha de custos e composição de preços).

Parágrafo Décimo Segundo - A abertura, depósitos e resgates da conta vinculada – bloqueada para movimentação obedecerão a sistemática prevista na Resolução CNJ nº 98 de 10 de novembro de 2009.

Parágrafo Décimo Terceiro - O faturamento mensal deverá ser formalizado com o valor mensal integral dos serviços, incluídos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas diferidos mencionados no parágrafo décimo primeiro, sendo que dos pagamentos mensais serão deduzidas as provisões citadas.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato poderá ser repactuado com a observância das seguintes condições:

I - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 da SLTI/MPOG, art.37 à 41-B;

II - A Repactuação para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade de que trata o inciso anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

III - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

IV - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos;

V - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

VI - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

VII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrada a nova convenção ou acordo coletivo da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

VIII - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

IX - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação do aumento de custos, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
2. As particularidades do contrato em vigência;
3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
4. A disponibilidade orçamentária do órgão contratante;

X. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

XII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

XIII - As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

XIV - O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

XV - O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador (posicionamento do TCU);

XVI - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa nº 339037.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas nos termos previstos no item 18 do Anexo I do Edital, a qual deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo, na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratada apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

Parágrafo Segundo - A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo CONTRATANTE se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n^o 10.406/2002 – Código Civil.

Parágrafo Terceiro - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quarto - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Quinto - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo Sexto - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

Parágrafo Sétimo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

Parágrafo Oitavo - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I. ADVERTÊNCIA – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

II. MULTA MORATÓRIA – Conforme abaixo especificado:

De 0,5% sobre o valor global da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento;

Como percentual de acordo com o grau de infração disposto na tabela abaixo, incidente sobre o valor mensal do contrato vigente, na data da ocorrência do fato:

GRAU	PERCENTUAL
1	0,5%

2	1,0%
3	2,0%
4	3,0%
5	4,0%

INFRAÇÕES	GRAU
Deixar de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço, por vez de ocorrência.	1
Deixar de observar as determinações do Contratante quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por vez de ocorrência.	1
Deixar de atender solicitação formal realizada pelo Contratante, por solicitação.	1
Deixar de cumprir as demais exigências do contrato não previstas nesta tabela de multas, por item por ocorrência.	1
Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	1
Deixar de apresentar registro de freqüência de seus empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por dia	2
Deixar de cumprir a orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	2
Deixar de comunicar, por escrito, ao Contratado, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido.	3
Permitir que o empregado se apresente com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, por ocorrência.	3
Atraso na documentação exigida no contrato, por ocorrência	3
Deixar de fornecer uniforme e seus complementos, aos seus empregados, por empregado e por dia.	4
Descontar, indevidamente, do salário dos seus empregados o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual, por empregado.	4
Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.	5
Atrasar pagamento dos salários ou acréscimos salariais decorrentes de lei, contrato ou dissídio, por dia	5
Não fornecer vale transporte em dia a seus empregados, por dia de atraso e por empregado.	5
Não pagar os salários previstos neste termo de referência	5
Deixar de cumprir demais obrigações trabalhistas, por empregado e por dia.	5

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do avençado, poderá CONTRATANTE, após oficiar para que se regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para doze meses da contratação, nos termos do inciso II, do Artigo 87, da Lei 8.666-93.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente mediante aplicação do Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

Parágrafo Sexto - Caso o valor da multa não seja recolhido nos termos estabelecidos pela contratante, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos mensais a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% ao mês.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – De acordo com o art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió,

CONTRATANTE

CONTRATADA